



PORTARIA DO CONSELHO DIRETOR Nº 013/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Ouvidoria da FADETEC e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC, representado por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso I e IV do seu Estatuto Social, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da FADETEC, exercida por um colaborador designado, com a finalidade de dar os devidos encaminhamentos, no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, elogios, solicitações de informações e sugestões referentes aos serviços prestados pela Fundação.

Art. 2º - Estabelece o e-mail: ouvidoria@fadetec.org.br como o canal oficial da Ouvidoria da FADETEC.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria da FADETEC:

- I. Receber denúncias, reclamações e representações pertinentes a atos da FADETEC;
- II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas e elogios sobre as atividades da FADETEC;
- III. Receber solicitação de informações e esclarecimentos acerca das atividades da FADETEC.
- IV. Receber as manifestações dos cidadãos, analisar, orientar, encaminhar às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração e responder ao manifestante;
- V. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- V. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa aos ações da Ouvidoria;

Art. 4º - A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único - As solicitações de informações e esclarecimentos devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.



Art. 5º - Fica designado o Sr. Luciano Xavier Dos Santos como colaborador responsável pela Ouvidoria da FADETEC.

Parágrafo Único - O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Salinas – MG, 20 de dezembro de 2022.

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA: [REDACTED] Assinado de forma digital por
RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA: [REDACTED]
Dados: 2022.12.20 09:10:09 -03'00'

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor FADETEC